



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3442-4048 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de gestão ambiental do posto de combustível da Secretaria de Infraestrutura Rural - Semur e atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental de Operação (LAO).

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a prestação de serviço comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é composto pelos seguintes itens e valores:

Especificação	Valor Unitário/Mensal Estimado	Valor Total/ Anual Estimado
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão ambiental do posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria de Infraestrutura Rural - Semur e atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental de Operação (LAO). Compreendendo serviços como:	R\$ 12.380,00	R\$ 148.560,00

Item	Serviços - Descrição
1	Gestão ambiental com coordenação técnica e administrativa do contrato com acompanhamento.
2	A coleta dos sólidos a cada 60 (sessenta) dias e lodos com sucção a cada 180 (cento e oitenta) dias, sendo de responsabilidade da gerenciadora agendar as coletas, com prazo de 48 horas para ser realizadas.
3	Limpeza do sump a cada 60 (sessenta) dias.
4	Manutenção da bomba de combustível e substituição de filtro a cada 120 (cento e vinte) dias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3442-4048 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

5	Teste de estanqueidade do tanque de combustível, a ser realizado anualmente, conforme Licença Ambiental de Operação (LAO).
6	Limpeza do tanque de combustível a cada 180 (cento e oitenta) dias.
7	Análise laboratorial de água das caixas separadoras (água e óleo), a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias.
8	Monitoramento e laudo técnico conclusivo da caixa separadora, a ser realizado a cada 180 (cento e oitenta) dias.
9	A empresa fica responsável por realizar os serviços sempre dentro dos prazos exigidos na LAO, cabendo a ela arcar com multas resultantes por não atender os prazos.
10	Gerenciamento de planilha anual com destinação do óleo contaminado, conforme a instrução normativa (IN) nº 01 do Instituto do Meio Ambiente (IMA);

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão ambiental do posto de combustível, com o objetivo de gerenciar e atender às condicionantes da Licença Ambiental de Operação nº 3337/2022, de 21 de junho de 2022, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA). A contratação visa assegurar a manutenção, a regularidade ambiental e a continuidade das atividades do posto de combustível e da unidade de lavagem de máquinas, caminhões e veículos, garantindo o pleno funcionamento dos serviços e o abastecimento da frota municipal.

4.2. A contratação também se faz necessária para garantir o atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis, reduzindo riscos de não conformidade, autuações e sanções pelos órgãos de fiscalização. Além disso, contribui para o adequado gerenciamento ambiental das atividades desenvolvidas, incluindo a gestão de resíduos, monitoramentos e controles operacionais, assegurando maior segurança ambiental, eficiência e conformidade normativa.

4.3. Justifica-se, ainda, que a execução do objeto é essencial para a manutenção da operação regular do posto de combustível, garantindo a continuidade dos serviços de apoio às atividades operacionais da Administração Pública Municipal. Nesse sentido, a contratação é indispensável à manutenção da logística de abastecimento e apoio à frota municipal.

4.4. Justifica-se que a contratação de uma empresa permitirá a centralização das responsabilidades, a racionalização de custos, a prevenção de sobreposição de serviços e a execução por profissionais habilitados, com a devida emissão de laudos e relatórios técnicos. Além disso, favorece a padronização dos procedimentos, o melhor controle da execução



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3442-4048 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

contratual e o cumprimento dos prazos estabelecidos, reduzindo riscos de falhas operacionais e garantindo maior eficiência na fiscalização por parte da Administração, com definição clara de responsabilidades e maior efetividade na prestação dos serviços e no alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

4.5. Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária à continuidade das atividades do empreendimento, à conformidade ambiental e à eficiência administrativa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

4.7. A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 6 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 39.05 - Serviços técnicos profissionais.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou habilitação similar, em razão social própria ou da(s) empresa(s) subcontratada(s), atestando responsabilidade pela coleta, transporte e destinação de resíduos líquidos e sólidos em aterro controlado, comprovando o licenciamento ambiental vigente.

5.1.1. A coleta, o transporte e a destinação de resíduos líquidos e sólidos poderá ser realizada em aterro público ou privado, especializado neste tipo de resíduo, contudo, sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Antes da realização da coleta, do transporte e da destinação de resíduos líquidos e sólidos a CONTRATADA ou a subcontratada deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional técnico habilitado.

5.2.1. A responsabilidade pela apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional técnico habilitado de eventual empresa(s) subcontratada(s) junto à CONTRATANTE (município de Concórdia) será da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá possuir controle de movimentação de resíduos e de rejeitos – MTR, durante a vigência do gerenciamento, em cooperação com a CONTRATANTE (município de Concórdia).

5.3.1. O manifesto de transporte de resíduos e de rejeitos – MTR será emitida pela CONTRATANTE (município de Concórdia).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC | CEP 89709-132

Fone: (049) 3442-4048 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução, de acordo com cada categoria de serviço a fim de atingir o objetivo geral, dar-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A coleta dos sólidos a cada 60 (sessenta) dias e lodos com sucção a cada 180 (cento e oitenta) dias sendo de responsabilidade da gerenciadora agendar as coletas, com prazo de 48 horas para ser realizadas;

6.1.2. Limpeza do sump a cada 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Manutenção da bomba de combustível e troca de filtro a cada 120 (cento e vinte) dias;

6.1.4. Teste de estanqueidade do tanque, a ser realizado anualmente, conforme Licença Ambiental de Operação (LAO).

6.1.5. Limpeza do tanque de combustível a cada 180 (cento e oitenta) dias;

6.1.6. Análise laboratorial de água das caixas separadoras (água e óleo), a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. O prazo total da CONTRATADA realizar os serviços do item 6.1 e seus subitens é de 12 meses, com vigência total de 60 meses podendo ser prorrogado se houver interesse do Município;

6.2.1 Se dará de forma mensal programada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município.

6.3. A forma de execução, de acordo com cada categoria de serviço a fim de atingir o objetivo geral, dar-se-á da seguinte forma:

6.3.1. Monitoramento e laudo técnico conclusivo da caixa separadora, a ser realizado a cada 180 (cento e oitenta) dias;

6.3.2. A empresa fica responsável por realizar os serviços sempre dentro dos prazos exigidos na LAO, cabendo a ela arcar com multas resultantes por não atender os prazos;

6.3.3. Gerenciamento de planilha anual destinação óleo contaminado conforme a instrução normativa (IN) nº 01 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA);

6.4. Os serviços deverão ser prestados no Posto de Combustível da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR, localizado na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, de segunda à sexta-feira, das 7:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h, previamente acordado.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os serviços serão fiscalizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura Rural - SEMUR.

7.2. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3442-4048 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.3. Os serviços/laudos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Secretaria de Infraestrutura Rural - SEMUR. Rua Adílio Hilário Mutzemberg nº 1.000, Bairro Guilherme Reich, Concórdia SC, Cep 89.709-132, de segunda à sexta-feira das 7:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h, previamente acordado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não se aplica.

12. VISTORIA

12.1. Caso entender necessário, para melhor elaboração de sua proposta, a licitante PODERÁ realizar vistoria no local da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das necessidades de material e/ou serviços para sua concretização.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitido a subcontratação para coleta de resíduos sólidos, líquidos, lodos e também para limpeza do tanque de combustível, sump e filtro.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3442-4048 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todo serviço a ser executado deve ser acompanhado por responsável da empresa gerenciadora.

16. ASSINATURAS

<p>JOÃO VALMOR REITEL</p>	<p>AMARILDO REGINATO</p>
<p>Secretário Municipal de Infraestrutura Rural</p>	<p>Responsável pela elaboração do TR</p>